



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 168/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO DE GESTORES E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2027 DO GURUPIPREV**, pela empresa CONFIANCA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.389.406/0001-36, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
CONFIANCA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA	19.389.406/0001-36	R\$ 52.143,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802
650191

Assinado de forma digital
por JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191
Dados: 2025.12.09
15:08:38 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br

Validade do Contrato: 30 (trinta) dias corridos.

Data de assinatura do Contrato: 09/12/2025

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 09 de dezembro de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev

PORTARIA Nº2025/167, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **AQUILA MONTEIRO BARROS CARVALHO**, retificando a Portaria nº 290 de 02 de maio de 2019 na forma que especifica e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos a Sra. **AQUILA MONTEIRO BARROS CARVALHO**, processo judicial nº 0003676-08.2023.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **AQUILA MONTEIRO BARROS CARVALHO**, matrícula nº 497079, inscrita no CPF sob o nº 380.470.391-72, servidora aposentada no cargo de Professora Graduada, M – M, carga horaria de 20H, retificando a Portaria nº 290/2019, de 02 de maio de 2019.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 2.120,80
Quinquênio 05 (31%)	R\$ 657,08
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 93,95
Total de Proventos	R\$ 2.871,83

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 168/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO DE GESTORES E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2027 DO GURUPIPREV**, pela empresa CONFIANCA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.389.406/0001-36, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
CONFIANCA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA	19.389.406/0001-36	R\$ 52.143,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2025112608003
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025022339
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE por serviços técnicos especializados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de Inexigibilidade e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 09 de dezembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0916/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, em Função da Manutenção das Atividades de Rotina Realizadas Pelas Unidades Demandante(s), Contrato 195/2025.”

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 2025060511002, que trata de Prestação de

Serviços de Locação de Veículos Automotores, em Função da Manutenção das Atividades de Rotina Realizadas Pelas Unidades Demandante(s) Contrato 195/2025, **EMPRESA LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.532.353/0001-44.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2.025.

ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Dec.1.477/2025

PORTARIA Nº. 0917 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 572/2025/GAB/PREF. de 03 de dezembro de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **LILIANE PAGLIARINI**, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **no período de 11 a 30 janeiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2025.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2.025.

ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Dec.1.497/2025

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0309/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025